

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL - FPF

---

**CAMPEONATO PARAIBANO CHEVROLET 2013**  
**PRIMEIRA DIVISÃO**  
**REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO - REC**

**CAPÍTULO I**  
**Da Denominação e Participação**

Art. 1º - O Campeonato **Paraibano Chevrolet 2013**, doravante denominado simplesmente Campeonato, será coordenado pela Federação Paraibana de Futebol - FPF, conforme disposto em seu Estatuto, com início no dia 06 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Como ocorre em todas as competições coordenadas pela FPF, o Campeonato estará subordinado regimentalmente a dois regulamentos e à legislação desportiva:

a) REC (Regulamento Específico da Competição) – O presente regulamento, o qual trata do sistema de disputa e outros assuntos específicos do Campeonato.

b) RGC (Regulamento Geral das Competições) – O qual trata dos assuntos comuns à todas as competições organizadas pela FPF.

Art. 3º - Os critérios técnicos de participação no Campeonato são:

I) não possuir dívidas oriundas de competições da Federação e/ou de taxa de registro de contrato de trabalho de atleta em 2012;

II) ter obtido classificação até o oitavo lugar no Campeonato da Primeira Divisão 2012 ou até o segundo lugar no Campeonato da Segunda Divisão 2012;

§1º – Para ser considerado como participante em definitivo do Campeonato, constando no regulamento e na tabela definitivas, o clube deverá protocolizar na Federação, até o dia 20/11/2012, fotocópia de:

a) comprovante de pagamento de dívida, por ventura existente, decorrente de jogo, taxa de registro de contrato de atleta na Federação em 2012, etc.;

b) comprovante de pagamento de alvará de funcionamento para 2013 e

c) comprovante de pagamento de cadastramento na CBF para 2013.

§ 2º – A não apresentação de comprovante de pagamento pelo clube representará desistência de participação no Campeonato.

Art. 4º – Se respeitadas as condições do artigo anterior, estão definidos no regulamento provisório como participantes os clubes:

Atlético Cajazeirense de Desportos	Cajazeiras
Auto Esporte Clube	João Pessoa
Botafogo Futebol Clube	João Pessoa
Campinense Clube	Campina Grande
Centro Sportivo Paraibano	João Pessoa
Cruzeiro Esporte Clube	Itaporanga
Nacional Atlético Clube	Patos
Paraíba Sporte Clube	Cajazeiras
Sousa Esporte Clube	Sousa
Treze Futebol Clube	Campina Grande

## CAPÍTULO II Dos Troféus e Títulos

Art. 5º - Os Troféus representativos do Campeonato denominam-se **Campeão Paraibano Chevrolet 2013** e **Vice-campeão Paraibano Chevrolet 2013**, cujas posses serão dos clubes que conquistarem os respectivos títulos.

§ 1º – Ao clube campeão asseguram-se as indicações de participação no Campeonato Brasileiro de Futebol 2013 - Série D, na Copa do Brasil 2014 e Copa do Nordeste 2014; e ao clube vice-campeão a indicação de participação na Copa do Nordeste 2014.

§ 2º – A segunda vaga da Paraíba na Copa do Brasil 2014 será destinada ao clube campeão da Copa Paraíba 2013.

§ 3º – Caso o clube campeão já tenha participação assegurada na Copa do Brasil 2013, a segunda vaga será do clube vice-campeão da Copa Paraíba.

§ 4º – Os clubes rebaixados neste Campeonato não participarão da Copa Paraíba.

§ 5º – Se um clube indicado pela Federação à CBF não manifestar expressamente a estas Entidades interesse em participar de certame nacional ou se manifestar após prazo **publicamente divulgado**, perderá a preferência de indicação, passando esta ao clube imediatamente classificado conforme critérios técnicos.

## CAPÍTULO III Da Condição de Jogo dos Atletas

Art. 6º – Somente poderão participar do Campeonato atletas profissionais que tenham seus contratos registrados no Departamento de Registro e Transferência da FPF e CBF, cujos nomes constem do Boletim Informativo Diário Eletrônico (BID-E), até o **último dia útil anterior ao da realização da partida**, e atletas não profissionais, **cinco por partida**, menor de 20 anos, cujos nomes constem do BID-E, conforme prazo acima informado. (Lei 9.615/98, art. 29, §4º)

§ 1º – São **requisitos para registrar qualquer atleta** no BID-E, além da documentação está **totalmente preenchida e sem rasuras**:

I – Fotocópia de **exame cardiológico atualizado**, devidamente subscrito por médico especialista, inscrito em Conselho Regional de Medicina.

II – Fotocópia de **comprovante de quitação da FAAP** do período total do contrato de atleta. (artigo 57, §1º c/c inciso I, alínea “a”, da Lei 9.615/1998)

§ 2º – É de inteira responsabilidade do clube e dos atletas a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à FPF e à CBF.

§ 3º – Os documentos de atleta não profissional serão encaminhados à FPF observando-se os mesmos prazos dos destinados ao atleta profissional, salvo o caso de atleta amador já registrado e vinculado ao clube participante através do BID-E.

Art. 7º – Novos contratos de atletas profissionais e documentos de atletas não profissionais para utilização no Campeonato poderão ser registrados até o último dia útil, anterior a participação do clube nos jogos da volta do segundo turno.

Art. 8º – Atleta emprestado para clube local, de outra federação ou estrangeiro poderá participar do Campeonato quando retornar ao clube cedente (de origem), desde que o retorno observe os prazos estabelecidos neste Capítulo.

§ 1º – Encerrado o contrato profissional durante o Campeonato, o atleta poderá participar deste somente a partir do dia em que for publicado o registro do novo contrato (renovação), mesmo que a publicação ocorra após a participação do clube nos jogos da volta do segundo turno.

§ 2º – A prorrogação do contrato (aditamento) também garante a participação do atleta no Campeonato, mesmo acontecendo após a participação do clube nos jogos da volta do segundo turno.

§ 3º – Aos clubes participantes caberá a fiscalização das publicações no BID-E, isto é, da condição de jogo de seus atletas, bem como do controle de penalidades automáticas e/ou impostas pela Justiça Desportiva de Futebol.

## CAPÍTULO IV

### Do Sistema de Disputa

Art. 9º – O Campeonato será disputado em dois turnos e uma fase final com cruzamento olímpico.

§ 1º – Campinense Clube e Sousa Esporte Clube não participarão do primeiro turno por estarem disputando a Copa do Nordeste 2013.

§ 2º – O **primeiro turno** será composto por oito clubes, que jogarão entre si, em partidas de ida e volta, classificando-se os dois melhores clubes, conforme critérios técnicos do Regulamento, os quais terão a **primeira e segunda vagas** da fase final do Campeonato.

§ 3º – Serão rebaixados os dois clubes de pior índice técnico do primeiro turno.

§ 4º – O **segundo turno** será composto pelos seis melhores clubes do primeiro turno mais Campinense Clube e Sousa Esporte Clube, os quais jogarão entre si, em partidas de ida e volta, classificando-se os dois melhores clubes para a fase final do Campeonato, conforme critérios técnicos do Regulamento.

§ 5º – Os clubes já classificados para a fase final do Campeonato serão desconsiderados a fim de que sejam preenchidas, no segundo turno, a **terceira e quarta vagas** da fase final do Campeonato, conforme os critérios técnicos do Regulamento.

§ 6º – A **fase final** será disputada através de cruzamento olímpico, onde o detentor da primeira vaga enfrentará o detentor da quarta vaga; e o detentor da segunda vaga enfrentará o detentor da terceira vaga, todos em jogos de ida e volta. (vide §2º c/c §5º)

§ 7º – Na fase final, os clubes de melhor índice técnico do primeiro turno terão o direito de mando de campo da segunda partida e de jogar pelo empate em número de pontos ganhos e saldo de gols. Caso os finalistas sejam os clubes da terceira e quarta vagas, prevalecerão os mesmos direitos ao clube de melhor índice técnico do segundo turno.

§ 8º – Após o cruzamento olímpico, se os clubes finalistas do Campeonato forem os dois melhores do primeiro turno, terá o direito de mando de campo da segunda partida e de jogar pelo empate em número de pontos ganhos e saldo de gols, o clube de melhor índice técnico, observando-se a classificação destes nos dois turnos, conforme critérios técnicos do Regulamento.

Art. 10 - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final do primeiro e segundo turnos, o desempate, para efeito de classificação, dar-se-á conforme abaixo:

1º – maior número de vitórias;

2º – maior saldo de gols;

3º – maior número de gols assinalados;

4º – maior número de gols assinalados no campo do adversário;

5º – confronto direto;

6º – menor número de cartões vermelhos;

7º – menor número de cartões amarelos;

8º – partida extra e, permanecendo o empate, cobrança de penalidades.

Parágrafo único – Para efeito do quinto critério (confronto direto entre dois clubes) consideram-se os resultados dos jogos de ida e volta somados, ou seja, o resultado do “jogo de 180 minutos”. Permanecendo o empate, seguem-se os critérios 6º, 7º e 8º.

## CAPÍTULO V

### Das Infrações e Penalidades

Art. 11 – O clube que deixar de participar de partida no Campeonato será considerado perdedor pelo placar de três a zero, será desclassificado e multado em **dez mil reais** pela FPF, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo, **independentemente das demais sanções** previstas no CBJD.

Art. 12 – O Departamento Técnico, verificando que um clube incluiu na partida atleta sem condição legal, **encaminhará necessária e obrigatoriamente** a documentação (súmula, BID-E, contrato profissional etc.) correspondente à Justiça Desportiva.

Art. 13 – Independentemente das sanções expressamente estabelecidas neste Regulamento, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista pelo CBJD.

Art. 14 – A inobservância ou descumprimento deste Regulamento, sujeitará o clube infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - desligamento da competição.

§ 1º – Competirá à FPF a aplicação das penalidades previstas nos itens I e II.

§ 2º – A pena do item II será aplicada pela FPF independentemente das sanções disciplinares previstas no CBJD.

Art. 15 – O atleta que for expulso de campo ou do banco de reservas ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, salvo decisão da Justiça Desportiva.

Parágrafo único – Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da expulsão.

Art. 16 – Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo campeonato, o atleta advertido pelo árbitro a cada série de três advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição.

Parágrafo único – Na aplicação dos cartões amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo:

a) Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor, para o cômputo dos três cartões que importarão em impedimento automático;

b) Quando o cartão amarelo for o terceiro da série, o atleta será penalizado com dois impedimentos automáticos, sendo um pela sequência de três cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho;

c) Quando um atleta recebe um cartão amarelo e, posteriormente, recebe o segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo dos três que geram o impedimento automático.

Art. 17 – Para efeito de possíveis penalidades por atraso de jogo, a serem aplicadas pela Justiça Desportiva, caberá ao árbitro da partida, em seu relatório, identificar os clubes responsáveis pelo atraso no início e/ou reinício das partidas, bem como informar o tempo e as causas correspondentes a tais atrasos.

## CAPÍTULO VI

### Dos Jogos e Segurança

Art. 18 – Será adotado no Campeonato o seguinte sistema de pontos ganhos:

a) três pontos por vitória e

b) um ponto por empate.

Art. 19 – Os jogos serão de acordo com a tabela do Campeonato, elaborada pelo Departamento Técnico da FPF.

§ 1º – Terão mando de campo das partidas os clubes colocados à esquerda da tabela.

§ 2º – Desde que não prejudique o **planejamento de segurança** da Polícia Militar, a qualidade e a eficiência desportivas, o Departamento Técnico **poderá** promover, mantida a cidade, mudanças de data, horário e/ou estádio, quando requerido pelo clube mandante **dez dias úteis antes da partida**, através de ofício protocolizado na FPF. O clube **deverá anexar ao requerimento** de alteração de local, data e/ou horário do jogo, a concordância expressa e inequívoca da Polícia Militar local sob pena de indeferimento imediato do pleito.

§ 3º – Tanto o fato de origem desconhecida quanto de origem conhecida (caso fortuito e força maior) possibilitará alteração da tabela, assim como problemas de iluminação, segurança ou quaisquer outros no estádio que possam prejudicar o jogo e/ou a integridade física de outrem.

Art. 20 – Os clubes usarão os uniformes previstos em seus estatutos, devendo informar ao Departamento Técnico o primeiro e segundo uniformes até o dia 20/11/2012, sob pena de multa R\$ 2.000,00 (dois mil).

§1º – Caso haja coincidência de cores nos uniformes, a troca será feita pelo clube visitante, sob pena de multa administrativa, além das sanções impostas pela Justiça Desportiva.

§2º – Nos vestiários, a pedido do árbitro central, os clubes informarão ao quarto árbitro e ao delegado da partida as cores do uniforme que irão utilizar, só podendo trocá-lo com autorização do árbitro central.

Art. 21 – Todos os estádios utilizados no Campeonato deverão obedecer às normas de segurança exigidas pela legislação vigente.

Art. 22 – Visando tornar os estádios de futebol da Paraíba ambiente saudável e seguro, será proibida:

I – a comercialização de bebidas alcoólicas, permitido o consumo de bebidas não alcoólicas pelos torcedores somente em copos descartáveis;

II – comercialização de produtos em garrafas, latas ou objetos afins que ofereçam risco ao torcedor e ao público em geral;

III – a utilização de fogos de artifício pelos torcedores nas arquibancadas;

IV – a prática de atos violentos, imorais e ofensivos (palavrões, gestos obscenos etc.);

V – nas laterais do campo, antes e durante a partida, a permanência de:

a) pessoa que não esteja a trabalho, presumindo-se esta circunstância pela não apresentação de documento de identificação profissional ao delegado da partida, representante da FPF ou árbitro reserva, quando solicitado;

b) menores de dezoito anos, inclusive na condição de gandula;

c) pessoa com camisa de clube ou que se comporte como torcedor ainda que esteja trabalhando.

VI – a retenção e/ou furto de bolas nas arquibancadas.

§ 1º – A Polícia Militar será requisitada pelo delegado da partida, representante da FPF e/ou arbitragem, objetivando o cumprimento deste artigo.

§ 2º – Qualquer fato significativo, inclusive os acima, deverão constar na súmula e no relatório do árbitro e no relatório do delegado.

Artigo 23 – Somente terão acesso ao campo de jogo:

I – Profissionais de imprensa, credenciados pela ACEP e ABRACE, desde que estejam no exercício regular da profissão de cronista ou jornalista.

II – Fotógrafos profissionais autorizados pela FPF ou que estejam a serviço de meio de imprensa ou que apresentem carteira profissional da entidade de classe que representam.

III – Médico e Enfermeiro que estejam a serviço dos clubes do jogo ou contratados pela FPF para possível atendimento aos torcedores e demais presentes.

IV – Árbitros de futebol da FPF e/ou CBF que estejam escalados para trabalhar na partida.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Disposições Financeiras**

#### **SEÇÃO I**

#### **Dos Ingressos, Renda e Despesas**

Art. 24 – A confecção de ingressos é de responsabilidade do clube mandante da partida, devendo este apresentar nota fiscal contendo o valor e a quantidade de ingressos confeccionados, bem como nota fiscal de quaisquer outras despesas, no fechamento do boletim financeiro da partida.

§ 1º - É terminantemente proibida a venda de ingressos nas adjacências dos estádios em dias de jogos.

§ 2º - Ocorrendo suspeita de irregularidade na venda de ingressos pelos clubes, a FPF, como Entidade organizadora, adotará medidas cabíveis junto aos órgãos competentes.

§ 3º - A Federação poderá designar fiscais para as bilheterias em dia de jogo, visando combater evasão de renda, sendo essa fiscalização custeada pelo clube mandante. E havendo qualquer resistência, será solicitada força policial.

§ 4º - O clube mandante do jogo encaminhará a Federação os ingressos dos torcedores de cada partida, para concorrerem ao sorteio de dois automóveis da marca Chevrolet, sendo um para os torcedores do brejo / litoral e o outro para os torcedores do sertão.

§ 5º - No verso do ingresso, deverão constar espaços para colocação de nome, endereço, RG e telefone do torcedor, além do nome do patrocinador Chevrolet.

§ 6º - A Federação informará, através do seu portal eletrônico, a data dos sorteios, que serão fiscalizados pelo Ministério Público do Estado.

Art. 25 - De cada ingresso vendido deverá ser descontado R\$ 0,15 (quinze centavos), referentes ao Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais do público pagante (Seguro Torcedor), conforme abaixo definido:

a) Seguradora: Tóquio Marine Seguradora S/A. (CNPJ 33.164.021/0001-00)

b) Cobertura e capital segurado por morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente no interior do estádio.

c) Apólice: 820685118.

Art. 26 - Sob a renda bruta incidirão os seguintes descontos percentuais:

a) 5% (cinco por cento) para o INSS (renda bruta).

§ 1º - Do clube contemplado pelo INSS com o parcelamento de débito de outubro de 1992, será descontado 5% (cinco por cento) na receita bruta, salvo apresentação de documento comprobatório de parcelamento, ou da inexistência do débito.

§ 2º - A FPF é a encarregada legal de recolher as taxas referentes ao INSS (20%), árbitros, pessoal de apoio (delegado e tesoureiro), exame antidoping e mão de obra (quadro móvel), conforme dispõe a Lei 9.876/99.

Art. 27 - O clube detentor do mando de campo obrigará-se a pagar as seguintes despesas contidas nos boletins financeiros:

a) R\$220,00 (duzentos e vinte reais) para as funções de delegado, representante e tesoureiro.

b) 20% (vinte por cento) do INSS sobre as funções de delegado, representante, tesoureiro, bilheteiro, porteiro, maqueiro, gandulas, conforme disciplina a Lei 8.212/91 e 9.876/99.

c) 01 (uma) diária de R\$50,00 (cinquenta reais) para cada árbitro e para cada integrante do pessoal de apoio (delegado, representante e tesoureiro) que venham de outra cidade.

d) Passagens de ida e volta para o traslado dos árbitros e de cada integrante do pessoal de apoio que venham de outra cidade.

e) R\$30,00 (vinte reais) para o Ouvidor a título de remuneração, descontando-se 20% do INSS.

f) O valor contratado pela Federação, referente à equipe de saúde e de ambulâncias a serem disponibilizados na partida, conforme o Estatuto do Torcedor.

Art. 28 - A arrecadação líquida da partida será do clube detentor do mando de campo em qualquer fase do turno.

Art. 29 - O clube detentor do mando de campo pagará taxa de administração no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) até o último dia útil antes da partida, incluída no boletim financeiro.

§ 1º - Havendo no estádio, para cada dez mil torcedores, uma ambulância com um médico e dois enfermeiros, contratados pelo clube mandante, que enviará ofício à Federação contendo os

nomes dos profissionais de saúde, até dois dias úteis antes da partida, não haverá cobrança de despesa por este serviço no boletim financeiro.

§ 2º – O clube detentor do mando de campo que deixar de cumprir com as obrigações financeiras decorrentes desta competição será denunciado pela Federação à Justiça Desportiva para que sejam as obrigações obedecidas, independente de possíveis sanções administrativas e/ou previstas no CBJD.

§ 3º – É dever do tesoureiro, do delegado da partida e do árbitro central, se for o caso, relatar qualquer descumprimento de regra deste regulamento, incluídas as obrigações financeiras.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Dos Árbitros**

Art. 30 - A escala de árbitros será de responsabilidade do Presidente da Comissão de Árbitros de Futebol da Paraíba, que obedecerá ao que determina a Lei nº. 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor).

Art. 31 - O clube mandante poderá solicitar sorteio de árbitros de outro Estado, desde que o faça com antecedência mínima de cinco dias úteis antes da partida, através de ofício à FPF, anexando a este depósito bancário no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) na conta corrente da Federação.

§ 1º - O requerimento poderá sofrer veto da Diretoria da FPF, sendo o pagamento devolvido ao clube solicitante.

§ 2º - Caso seja deferido o requerimento, a FPF solicitará à Comissão de Árbitros da CBF o sorteio da arbitragem, conforme artigo 32 da Lei nº. 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor).

§ 3º - A FPF comprovará o pagamento da arbitragem ao clube solicitante, restituindo-lhe a sobra.

§ 4º - Todo o procedimento será divulgado na internet, no portal eletrônico da Federação.

Art. 32 - Cada clube deverá entregar ao quarto árbitro, nos vestiários, até 45 minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação dos jogadores definidos para o jogo, inclusive a escalação dos titulares, através do supervisor da equipe ou pessoa designada, necessariamente assinada pelo capitão da equipe, o qual deverá identificar-se.

§ 1º - O quarto árbitro, recebida a relação dos jogadores a encaminhará à imprensa, na saída dos vestiários.

§ 2º - Ainda no prazo de 45 minutos, o supervisor do clube ou pessoa designada afixará a escalação da sua equipe na parede externa do vestiário próximo à porta de entrada, no quadro de avisos, para o conhecimento da imprensa, registrando o horário da publicação.

§ 3º - A identificação dos atletas será feita pela exibição da carteira de atleta expedida pela respectiva federação ou por documento de identidade expedido por órgão público oficial do País.

## **CAPÍTULO IX**

### **Das Disposições Finais**

Art. 33 - Qualquer clube poderá solicitar a realização do exame antidoping, desde que o faça com antecedência mínima de cinco dias úteis antes da partida, através de ofício à FPF, anexando a este boleto da CBF devidamente quitado.



Parágrafo único – A FPF informará ao clube o valor restante das despesas da equipe de controle antidopagem.

Art. 34 – As partidas da fase final do Campeonato só poderão ser realizadas em estádios com capacidade mínima para **cinco mil torcedores sentados**, não se podendo utilizar arquibancada móvel por razões de segurança.

Art. 35 – É vedado a qualquer clube participante do Campeonato valer-se da Justiça Comum para solucionar eventuais controvérsias entre eles ou com a FPF, enquanto não se esgotarem todos os recursos da Justiça Desportiva.

Parágrafo único - A inobservância deste artigo acarretará em processo objetivando eliminação do Campeonato e desfiliação da FPF.

Art. 36 – No Campeonato, serão utilizadas bolas da marca **UMBRO** sendo distribuídas pela FPF 03 (três) bolas por partida, e cabendo ao clube detentor do mando de campo colocar à disposição mais 03 (três) bolas da mesma marca em condição de jogo.

Art. 37 – O clube mandante deverá apresentar **médico**, que ficará no banco de reservas, **sob pena de não realização da partida** até sua chegada.

Art. 38 – Este Regulamento foi aprovado pelo Conselho Arbitral, em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2012 para vigorar nas temporadas 2013 e 2014, obrigando os participantes a respeitá-lo, com divulgação na internet e na imprensa desportiva.

Art. 39 – Para dirimir eventuais dúvidas, sugerir correções, opinar sobre casos omissos e outras circunstâncias pertinentes, não mencionadas no presente regulamento, deverão dirigir-se ao Ouvidor do Campeonato:

Maria do Socorro Lula Leite – Ouvidora do Campeonato.

Endereço: Rua Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500, e-mail: kokaleite@hotmail.com.

Art. 40 – O Departamento Técnico expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Técnico.

Cumpra-se o que nele se define.

João Pessoa - PB, 26 de outubro de 2012.

**GERALDO MAGELA DAS NEVES FREIRE**

**Departamento Técnico**

**ROSILENE DE ARAÚJO GOMES**

**Presidente**